



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

PROJETO DE LEI Nº. 133 de 20 / 10 / 62.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto às dotações do orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

	Cr\$
8-02-4= Viagens Administrativas.....	50.000,00
8-63-3= Para os serviços de água e esgotos.....	30.000,00
8-63-4= Aquisição de energia elétrica para revenda...	100.000,00
8-82-1= Operários do serviço de construção e conservação de estradas e pontes.....	150.000,00
8-85-1 Operários do serviço de limpeza pública.....	50.000,00
8-93-0 Adicionais sobre vencimentos.....	10.000,00
8-99-4 Despesas imprevistas.....	<u>40.000,00</u>
Soma total.....	<u>Cr\$430.000,00</u>

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de outubro de 1962.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*José de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
Secretário-Contador